



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/PMCSA-SEJE/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESPORTIVA DAS ACADEMIAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE E ESPORTES., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E, A EMPRESA LM SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato n.º **059/PMCSA-SEJE/2019**, cujo objeto consiste na **contratação de prestação de serviços de gestão administrativa e desportiva das Academias do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, referente ao Processo Administrativo n.º 002/2019, Pregão Presencial n.º 002/2019, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 11.294.402/0001-62, com sede na Rua Manoel Queiroz da Silva, n.º145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Sr. Adriano Batista de Andrade**, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 3.318.499 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 021.030.254-23, **CONTRATANTE** e, a empresa **LM SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.449.247/0001-71, com sede na Rua Arnaldo Rodrigues Chaves, n.º 263, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, telefone (81) 98533-2256, representada por seu Procurador, o **Sr. Ricardo Jorge de Siqueira**, brasileiro, casado, supervisor operacional, portador da cédula de identidade n.º 1.706.206 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 174.246.744-04, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a **Comunicação Interna n.º 318/2021**, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriunda da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, datada de **24 de agosto de 2021**, no qual solicita a elaboração do termo aditivo, **visando à repactuação e o reajuste de valor contratual**.

Considerando que o Contrato n.º 059/PMCSA-SEJE/2019 supramencionado foi celebrado em 03 de maio de 2019, pelo período de 12 (doze) meses, e encontra-se em vigência, com termo final para o dia 01 de setembro de 2022, **no valor inicial de R\$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais) e atual de R\$ 1.220,312,12 (um milhão, duzentos e vinte mil, trezentos e doze reais e doze centavos)**.

Considerando que tal Ofício foi encaminhado dentro do prazo legal de vigência contratual, solicitado pelo devido ordenador de despesas, cumprindo com os requisitos legais quanto à competência e à tempestividade do pleito.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando, outrossim, a previsão contratual de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e de reajustamento dos preços, constante na Cláusula Nona, que permite que o Contrato seja reajustado para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, através do realinhamento de preço da remuneração dos obreiros sobre o Montante "A", conforme prescreve a Lei nº 12.525/2003 e alterações.

Considerando o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, que determinam que nos serviços em que haja contratação de mão-de-obra com dedicação exclusiva, as planilhas de composição de custos contemplarão os montantes "A" e "B", sendo que o montante "A" será reajustado no mesmo período e percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria; enquanto que o montante "B", obedecida a periodicidade estabelecida no artigo 5º, será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Considerando que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato seguirá o percentual equivalente a 4,0% (quatro por cento) referente a prestação do serviço de supramencionado, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho, a qual estipula o reajuste solicitado sobre o Montante "A".

Considerando que a chamada manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, segundo requer a Contratada e concorda a Secretaria solicitante, irá atingir o período de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho, qual seja, 01/03/2021 a 28/02/2022.

Considerando que o reajuste correspondente ao Montante "B", referente ao período acumulado até julho de 2021, é no percentual de 8,73% (oito vírgula setenta e três por cento).

Considerando que o valor concluído pela empresa, considerando os reajustes compreendidos nos montantes "A" e "B" é a importância de **R\$ 1.221.353,62 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, a ser paga em favor da empresa prestadora dos serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003, notadamente ante à Comunicação Interna n.º 318/2021, datada de 24 de agosto de 2021, oriunda da **Secretaria Executiva de Juventude e Esporte**, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o equilíbrio econômico-financeiro do contrato no percentual equivalente a 4,0% (quatro por cento), a qual estipula o reajuste solicitado sobre o Montante "A", assim como o reajuste correspondente ao Montante "B", referente ao período acumulado até julho de 2021, e no percentual de 8,73% (oito vírgula setenta e três por cento), passando o valor atual do contrato a ser de **R\$ 1.221.353,62 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos)**.

CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não atingidas por este Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de setembro de 2021.

<p><i>Adriano B. de Azevedo</i> CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Executiva de Juventude e Esporte</p>	<p><i>Luiz Vinícius</i> CONTRATADO: LM SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS EIRELI</p>
<p>TESTEMUNHA: <i>[Signature]</i> CPF (MF): 005.394.144-68</p>	<p>TESTEMUNHA: <i>Sobele Pereira da Fita</i> CPF (MF): 092.429.324-18</p>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 059/PMCSA-SEJE/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Juventude e Esportes**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/PMCSA-SEJE/2019, Processo Administrativo nº 002/2019, Pregão Presencial nº 002/2019, Natureza do Objeto:** Repactuação e o Reajuste de Valor - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto o equilíbrio econômico-financeiro do contrato no percentual equivalente a 4,0% (quatro por cento), a qual estipula o reajuste solicitado sobre o Montante “A” ,assim como o reajuste correspondente ao Montante “B”, referente ao período acumulado até julho de 2021, e no percentual de 8,73% (oito vírgula setenta e três por cento), passando o valor atual do contrato a ser de **R\$ 1.221.353,62 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).** **Empresa:** LM SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.449.247/0001-71, com sede na Rua Arnaldo Rodrigues Chaves, nº 263, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE. **Valor Total:** R\$ 1.221.353,62, **Vigência nº** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de setembro de 2021.

ADRIANO BATISTA DE ANDRADE
Secretário Executiva de Juventude e Esportes

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:4DA9E394

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/06/2022. Edição 3105
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

